

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 145/2025

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. MOYSÉS SIKORSKI FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.***.***-50, e de outro lado, OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO, CNPJ sob o nº 45.341.795/0001-30, com sede à 10ª Rua Barretos, nº 366, Jardim São Paulo, Registro/SP, com CEP 11.900-000, contato (13) 99602-3274, E-MAIL: osflorencio@hotmail.com, representada por Oswaldo dos Santos Florencio, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.***.***-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, designado para assinatura do presente contrato oriundo do Proc. Admin. nº 7.032/2025, que é celebrado por DISPENSA sob nº 097/2025, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CARTELAS DE OVOS BRANCOS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. nº 7.032/2025, efetuado pelos Departamentos solicitantes.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	3.204	dúzia	OVOS BRANCOS - TIPO 3, CLASSE A. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO	R\$ 8,80	R\$ 28.195,20
			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF.		

1.2. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de R\$ 28.195,20 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de R\$ 28.195,20 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **2.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/contratada e ainda conter o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números de Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.
- **2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **2.6**. Estão incluídos no valor a ser pago:
 - a) Despesas com impostos;
 - b) Frete;
- **2.7.** O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **3.1.** A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - **b)** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - **c)** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - d) Assumir, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: <u>compras@miracatu.sp.gov.br</u> – www.miracatu.sp.gov.br

obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;

- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se verifique a impossibilidade de realizar o objeto contratado;
- f) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- 3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, em especial:
 - a) O produto deverá ser acondicionado em caixas apropriadas para transporte e armazenamento.
 - b) O produto deverá atender às especificações deste termo.
 - c) A embalagem deverá garantir a conservação do produto sem que os itens sejam danificados.
 - d) O fornecedor deverá utilizar veículo próprio ou terceirizado, desde que adequado ao transporte de alimentos, garantindo a integridade do produto durante o trajeto. O frete será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não sendo aceitas cobranças adicionais de transporte ou quaisquer custos extras relacionados à entrega. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido em contrato, respeitando a qualidade e segurança do produto.
 - e) A entrega deverá ser realizada diretamente nos departamentos ou no local previamente indicado pela instituição. O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma pactuado, de forma contínua, assegurando o abastecimento regular. No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal e o termo de recebimento do produto, os quais serão conferidos por servidor responsável.
 - f) O fornecedor deverá dispor de pessoal capacitado para o correto manuseio, transporte e entrega, zelando para que o produto chegue em perfeitas condições, sem danos às embalagens e dentro



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

dos padrões estabelecidos neste termo de referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- **4.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;
- **4.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- **4.4.** Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- **4.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- **4.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **5.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **5.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **5.5**. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU							NOTA	352		2025		
							DATA DE EMISSA	_	FICHA			
JL SOFT NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO							24/10	/2025		105		
Fonte de Recurso: 01-TESOURO			URO					USUÁRIO CAMILA.CARMO				
Aplicação: 51			510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL						PROCESSO Nº VALI		E	
Variação:									97/2025 3			2/202
Órgão: 01 PODER EXECUTIVO						MODALIDADE						
Unid. Orçan	nentária:	05	05 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Outros/Não Aplicável				
Unid. Execu	tora:	01	01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Função:		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
SubFunção: 244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Programa:		0003	ASSISTÊN	CIA SOCI	AL							
Projeto/Atividade: 2011 Gestão do Depa			Departar	mento de Ass	sistência S	Social						
Categ. Econômica:		3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO										
Elemento Despesa:		30 MATERIAL DE CONSUMO										
SubElemento:		99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO										
cópsgo	NOME DO	PAVORECIDO CNP3 / CPF INSCRIÇÃO EST						ÃO ESTADI	UAL			
12275	OSWALD	WALDO DOS SANTOS FLORENCIO 32852826810 45.341.795/0001-30 574.135.891.1						1.118				
ENDEREÇO B						BAIRRO						
RUA BARRETOS, 366 JARDIM SAO PAULO												
CIDADE									UF	CEP		
Registro									SP	1190000	10	
BANCO			AGI	NCIA	CONTA		CHAVE PEX			TIPO CON	ATA	NAT
001 - BANCO	DO BRAS	IL S.A.	222	8-4	18465-9					Conta C	orrente	

7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Caberá ao Departamento solicitante à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- **7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **7.4.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

8.1. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTOS				
Departamento		Endereço		
01	EDUCAÇÃO	Rua Kaey Nakamura n° 521 – Centro – Depósito da Merenda Escolar		
02	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 - Centro		

- **8.2.** Os locais determinados das entregas **poderão ser alterado**s mediante solicitação dos setores requisitantes.
- **8.3.** A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: <u>compras@miracatu.sp.gov.br</u> – www.miracatu.sp.gov.br

- O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.
- Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 10.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: <u>compras@miracatu.sp.gov.br</u> – www.miracatu.sp.gov.br

- 10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 10.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 10.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. O Contrato terá a validade de 03 (três) meses, a partir da sua assinatura.
- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 097/2025 - Processo nº 7.032/2025, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (https://www.miracatu.sp.gov.br) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

15. DO FORO:

- 15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 28 de outubro de 2025.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

MOYSÉS SIKORSKI FILHO Prefeito Municipal em exercício

OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO CNPJ nº 45.341.795/0001-30

Contratada

João Alves de Arruda Júnior Diretor do Departamento de Assistência Social **Gestor**

Julie Moraes Silva
Diretora do Departamento de Educação
Gestora



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO

CNPJ n° 45.341.795/0001-30 **CONTRATO N°** 145/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, 28/10/2025 à 28/01/2026

VALOR: R\$ 28.195,20 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

DISPENSA Nº 097/2025– **PROCESSO N°** 7.032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTELAS DE OVOS BRANCOS

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA - OAB/SP nº 364.123 - E-mail:

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 28 de outubro de 2025.

1B72 /1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u> :
Nome: Moysés Sikorski Filho
Cargo: Prefeito Municipal em exercício
CPF: 167.***.***-50
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nome: Moysés Sikorski Filho
Cargo: Prefeito Municipal em exercício
CPF: 167.***.***-50
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Moysés Sikorski Filho
Cargo: Prefeito Municipal em exercício
CPF: 167.***.***-50
Assinatura:
Nome: João Alves de Arruda Júnior Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social
CPF: 349.***.***-05
Assinatura:
Nome: Julie Moraes Silva
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação
CPF: 388.***.***-35
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Oswaldo dos Santos Florencio
Cargo: Empresário
CPF: 328.***.***-10
Assinatura:

Dispensa nº 097/2025

Nome: Moysés Sikorski Filho

CPF: 167.***.***-50 **Assinatura:**

Cargo: Prefeito Municipal em exercício

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO

CNPJ n° 45.341.795/0001-30 **CONTRATO N°** 145/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, 28/10/2025 à 28/01/2026

VALOR: R\$ 28.195,20 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

DISPENSA Nº 097/2025- **PROCESSO N°** 7.032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTELAS DE OVOS BRANCOS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 28 de outubro de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS